

RESOLUÇÃO Nº. 111/CEPE, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2000



Aprova alteração dos planos de ensino das disciplinas Prática de Ensino em Engenharia de Pesca I e II.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que deliberou o Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão/CEPE, em sua reunião de 20.12.2000, na forma do que dispõe o inciso V do Art. 53 da Lei nº. 9.394, de 20.12.96, combinado com os artigos 13, letra c, e 25, letra s, do Estatuto em vigor;

considerando que as alterações em apreço tem como objetivos principais: 1) atender a exigências legais relacionadas ao conteúdo programático e à carga horária das referidas disciplinas; 2) enfatizar o caráter pedagógico na dimensão técnica assumida pela Engenharia de Pesca no campo de trabalho junto às comunidades pesqueiras; 3) promover, com base em propostas recomendadas pelas diretrizes curriculares, processo de ensino voltado para as relações com as comunidades regional e local;

considerando a relevância da proposta, aprovada pelos órgãos competentes da Unidade de origem, e por estar de acordo com as Normas da UFC,

RESOLVE:-

Art. 1º. - **Aprovar**, nos termos da documentação apresentada através do Processo nº. 23067.12344/00-75, proposta de alteração dos planos das disciplinas *Prática de Ensino em Engenharia de Pesca I*, com 08 créditos, e *Prática de Ensino em Engenharia de Pesca II*, com 12 créditos, a serem ministradas, em caráter obrigatório, para o Curso de Engenharia de Pesca (modalidade licenciatura), do Centro de Ciências Agrárias da Universidade Federal do Ceará.

Art. 2º. - A presente Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Reitoria da Universidade Federal do Ceará, em Fortaleza, 26 de dezembro de 2000.


Prof. Roberto Cláudio Frota Bezerra
Reitor